



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 047/2018

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2018

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2018, o Estado do Amapá, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 047/2018**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2018 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 12948/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora – empresas registradas nesta ARP -, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
31	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D' ÁGUA 50MM X 1 1/2"	CORRPLASTK	UN	5	20	R\$ 5,83
32	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D' ÁGUA 60MM X 2"	CORRPLASTK	UN	5	20	R\$ 8,19
33	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	CORRPLASTK	UN	50	200	R\$ 0,46
34	ADAPTADOR DETALHAMENTO DO ITEM: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	CORRPLASTK	UN	50	200	R\$ 0,56
35	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO DETALHAMENTO DO ITEM: CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	CORRPLASTK	UN	50	200	R\$ 5,00
36	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO DETALHAMENTO DO ITEM: CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	CORRPLASTK	UN	50	200	R\$ 5,00
37	TUBO PVC SOLDÁVEL E PVC RÍGIDO DETALHAMENTO DO ITEM: TUBO ESGOTO 50MM X 6 M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 21,00
38	TUBO PVC ROSCÁVEL DETALHAMENTO DO ITEM: TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	LUPERPLAS	UN	5	20	R\$ 16,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
39	TUBO PVC ROSCÁVEL DETALHAMENTO DO ITEM: TUBO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	LUPERPLAS	UN	5	20	R\$ 21,00
40	TAMPÃO CONEXÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TAMPÃO 1/2	KRONA	UN	20	100	R\$ 0,80
41	TAMPÃO CONEXÃO DETALHAMENTO DO ITEM: TAMPÃO 3/4	KRONA	UN	20	100	R\$ 1,25
42	GRELHA DETALHAMENTO DO ITEM: GRELHA/TAMPA PARA RALO EM AÇO INOX 15X15 COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	OVERTIME	UN	20	100	R\$ 12,40
43	GRELHA DETALHAMENTO DO ITEM: GRELHA/TAMPA PARA RALO EM AÇO INOX 10X10 COM SISTEMA DE ABRE E FECHA	OVERTIME	UN	10	60	R\$ 16,88
44	FITA VEDA ROSCA DETALHAMENTO DO ITEM: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 10M	KRONA	UN	50	400	R\$ 1,36
45	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 0,94
46	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,31
47	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 5,00
48	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MMX 20 MM.	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,51
49	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,41
50	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM X 25 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,80
51	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: CURVA 90G PVC SOLD 25MM MARROM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 3,84
52	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM:	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 8,68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	CURVA 45G PVC SOLD 50 MM MARROM					
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLVINILA, TIPO JOELHO 90" TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA 1/2"	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO POLIVINILA, TIPO JOELHO 90" TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIS, BITOLA 3/4"	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,19
55	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,72
56	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,50
57	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 110MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 48,55
58	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO PVC SOLD 90G C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,31
59	UNIÃO SOLDÁVEL - CONEXÃO PARA CANOS E TUBOS DETALHAMENTO DO ITEM: JOELHO REDUÇÃO 25X ¼ POL (LR)	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,99
60	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 3,16
61	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	CORRPLASTK	UN	20	200	R\$ 4,69
62	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 10,02
63	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 12,03
64	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 110 MM	AMANCO	UN	20	100	R\$ 31,94
65	COLA PARA TUBO DE 850ML	KRONA	UN	20	100	R\$ 35,13
66	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM:	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 4,69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 25MM					
67	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,37
68	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,34
69	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 6,77
70	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 0,92
71	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,22
72	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 2,31
73	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 3,04
74	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 1/2"	KRONA	UN	20	100	R\$ 0,54
75	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 3/4"	KRONA	UN	20	100	R\$ 0,87
76	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE CONEXÃO ROSCÁVEL 2"	KRONA	UN	20	100	R\$ 6,90
77	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 x 50MM	KRONA	UN	20	100	R\$ 7,05
78	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 x 25MM	KRONA	UN	20	100	R\$ 2,65
79	PLUGUE DETALHAMENTO DO ITEM: NIPEL PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	KRONA	UN	20	200	R\$ 0,36
80	PLUGUE DETALHAMENTO DO ITEM: NIPEL PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	KRONA	UN	20	200	R\$ 0,60
81	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: BUCHA REDUCAO PVC SO LD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 0,94

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIVIA MARIA COSTA ISRAEL e TATIANA PAZ DE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
82	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA LR DE 20X1/2"	CORRPLASTK	UN	20	200	R\$ 0,49
83	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA LR DE 25X3/4"	CORRPLASTK	UN	20	200	R\$ 0,64
84	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL DE 20MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 0,21
85	LUVA PVC DETALHAMENTO DO ITEM: LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL DE 25MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 0,27
86	VÁLVULA DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE DESCARGA INOX PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO 1/2", MARCA: DOCOL OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O MICTÓRIO EXISTENTE	DOCOL	UN	20	100	R\$ 220,00
87	REGISTRO ESFERA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL DN 1 1/2"	KRONA	UN	20	100	R\$ 16,97
88	REGISTRO ESFERA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL DN 1 1/4"	KRONA	UN	20	100	R\$ 16,56
89	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 2 1/2" BRUTO LATÃO REF 1502-B	MIPEL	UN	20	100	R\$ 230,00
90	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO	HIDROFIX	UN	20	100	R\$ 56,80
91	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 60MM PVC	KRONA	UN	20	100	R\$ 34,30
92	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 20MM PVC	VICAP	UN	20	100	R\$ 13,35
93	REGISTRO GAVETA DETALHAMENTO DO ITEM: REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATÃO	RAMADA	UN	20	100	R\$ 300,00
94	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1/2"	HIDROFIX	UN	20	100	R\$ 25,90
95	REGISTRO ANGULAR PARA HIDRANTE 2 1/2"	POLITEC	UN	20	100	R\$ 133,38
96	REGISTRO 3/4" METÁLICO	HIDROFIX	UN	20	100	R\$ 19,60
97	MECANISMOS PARA CAIXAS DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR C/ ENTRADA DE 300MM E SAÍDA DE 233MM DETALHAMENTO DO ITEM: KIT UNIVERSAL MATERIAL: PLÁSTICO ABS	ERGAPLASTICO	UN	50	400	R\$ 49,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
98	SIFÃO DE COPO UNIVERSAL PVC BRANCO, ENTRADA PARA 1", 1 1/2" e 1 1/4" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 mm e 50 mm	HIDROFIX	UN	20	100	R\$ 8,40
99	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA PREDIAL 20MM	CORRPLASTK	UN	20	200	R\$ 0,50
100	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA PREDIAL 25MM	CORRPLASTK	UN	20	200	R\$ 0,50
101	TE PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA PREDIAL 32MM	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 1,50
102	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM x 20MM PVC	KRONA	UN	20	100	R\$ 1,79
103	TE REDUÇÃO PVC SOLD. 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM x 25MM PVC	KRONA	UN	20	100	R\$ 3,49
104	FLANGE 1 1/4" PVC	CORRPLASTK	UN	20	100	R\$ 6,40
105	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 7,56
106	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 10,80
107	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 19,46
108	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 43,40
109	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL DN 100MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 100,00

(Pregão eletrônico 38/2018 - Grupo 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
110	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 6,23
111	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 7,00
112	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$5,18
113	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 23,65
114	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 2,22
115	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 3,43
116	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$2,43
117	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$3,34
118	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 2,33
119	TE PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL BBB DN 40MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 2,87
120	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 9,25
121	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 12,80
122	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X100MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 14,27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
123	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 18,37
124	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40mm	CORRPLASTIK	UN	20	100	R\$ 2,50
125	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM x 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 43,91
126	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 34,56
127	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM X 6M	TUBOTEC	UN	20	100	R\$ 23,08

(Pregão Eletrônico 38/2018 - Grupo 04)

EMPRESA: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES		
CNPJ: 17.142.432/0001-30	TELEFONE(S): (91) 3254-1898	
E-MAIL: vagalume.j.e@gmail.com		
ENDEREÇO: Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, N.º 11, Bairro Tapanã, CEP 66825-440, Belém-PA		
BANCO: Banco Banpará	AGÊNCIA: 0014	CONTA-CORRENTE: 179904-5

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amapá, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amapá os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão Realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amapá para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amapá.

2.10 - Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amapá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4 e 6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amapá, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amapá, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amapá.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2018 - TJAM** e seus anexos, e a proposta da empresa: **J. E. de Oliveira Rodrigues, CNPJ.: 17.142.432/0001-30**, vencedora do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

J. E. de Oliveira Rodrigues
José Edison de Oliveira Rodrigues
CPF. 033.583.284-40
C.I.: 3508014-SSP/PE

Testemunhas:

Elízia Mara Costa Israel

Matrícula nº 33456

Tatiana Paz de Almeida

Matrícula nº 33359